PARECER Nº. 176/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI Nº 039/2006

AUTOR: O SENHOR PREFEITO DE UNAÍ-MG

RELATOR: VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 039/2006 é de autoria do Ilustre Prefeito do Município de Unaí-MG e dá nova redação ao *caput* do artigo 8º da Lei nº 2.347, de 21 de novembro de 2005, que "estima a receita e fixa a despesa do município de Unaí para o exercício financeiro de 2006".

Cumpridos os trâmites regimentais e havendo a matéria logrado aprovação em plenário, a mesma veio a esta Comissão para que se realize a Redação Final, de acordo com os dispositivos contidos nos arts. 275 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise do Projeto de Lei 039/2005, foi verificado que a proposição atendeu a todos os mandamentos da legislação municipal em vigor, não necessitando de nenhuma reforma técnica ou ortográfica.

A presente matéria encontra-se ajustada à metodologia contida na Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e no Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005, podendo, assim, ser aprovada no seu formato original.

CONCLUSÃO

Em face das razões expendidas esta Comissão acata integralmente a redação original do Projeto de Lei nº 039/2006, que se encontra em anexo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de julho de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. º 039/2006.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 8º da Lei n.º 2.347, de 21 de novembro de 2005, que "estima a receita e fixa a despesa do município de Unaí para o exercício financeiro de 2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 8º da Lei n.º 2.347, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de julho de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo